

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº. 6,  
DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA  
ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO  
OESTE/MG.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, por iniciativa da Vereadora **ELAINY APARECIDA DE SOUZA**, com amparo no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e artigo 17, do Regimento Interno, propôs a essa Casa de Leis e seus representantes aprovaram e o chefe do Poder Executivo, com amparo no inciso VII do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente lei:

**Art. 1º** Fica criada a Biblioteca Itinerante no Município de Limeira do Oeste - MG, com o objetivo de promover o acesso à leitura, à cultura e à informação para a população, tanto na zona urbana como na zona rural.

**Art. 2º** A Biblioteca Itinerante consistirá em um veículo adaptado, equipado com acervo bibliográfico inclusivo, paradidático com propósitos educativos, literário e de outras mídias, destinado a circular por diferentes pontos do Município, previamente definidos em calendário.

**Art. 3º** A Biblioteca Itinerante terá as seguintes finalidades:

**I** – Incentivar a leitura e o hábito de estudar, especialmente entre crianças, jovens e adolescentes;

**II** – Difundir o conhecimento, a informação e a cultura, contribuindo para a formação de cidadãos críticos e conscientes;

**III** – Promover a inclusão social e cultural, levando livros e outras formas de expressão cultural para comunidades que não têm acesso a esses bens;

**IV** – Estimular a participação comunitária, promovendo atividades culturais, como contação de histórias, oficinas literárias e teatrais, debates e encontros com autores;

**V** – Promover a inclusão social para portadores de necessidades especiais incentivando o hábito de leitura por meio de disponibilização de livros, audiolivros e materiais adaptados como braile e fontes ampliadas, dentre outros meios necessários para o atendimento das pessoas com deficiências.

**Art. 4º** A Biblioteca Itinerante será administrada pela Secretária Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que poderá celebrar convênios e parcerias com outras entidades públicas e privadas para o cumprimento de seus objetivos.

**Art. 5º** O acervo da Biblioteca Itinerante será constituído por livros, revistas, periódicos, documentos audiovisuais, jogos educativos e outros materiais informativos e culturais, que serão selecionados e adquiridos de acordo com critérios técnicos e pedagógicos.

**Art. 6º** A Biblioteca Itinerante contará com uma equipe de profissionais qualificados, que serão responsáveis por:

- I** – Organizar e manter o acervo da biblioteca;
- II** – Atender e orientar o público;
- III** – Promover atividades culturais e educativas;
- IV** – Divulgar os serviços da biblioteca e o calendário de circulação;
- V** – Elaborar relatórios de atividades e avaliar os resultados alcançados.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei em até 180 dias estabelecendo as normas complementares para o funcionamento da Biblioteca Itinerante, incluindo:

- I** – A definição dos pontos de parada e o calendário de circulação;
- II** – Os critérios para a seleção e aquisição do acervo;
- III** – A estrutura organizacional e o quadro de pessoal;
- IV** – As fontes de financiamento e os mecanismos de controle.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2025.

**ELAINY APARECIDA DE SOUZA**  
Vereadora

**MENSAGEM Nº 6/2025**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº. 6,  
DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**AUTORA:** Elaine Aparecida de Souza

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA ITINERANTE NO  
MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.**

**Senhores Vereadores,**

A presente proposição visa instituir a Biblioteca Itinerante no Município de Limeira do Oeste, como uma importante ferramenta para promover o acesso e incentivar à leitura, à cultura e à informação, especialmente para a população que reside em áreas mais distantes ou que não dispõe de bibliotecas fixas em seus bairros e zona rural.

A Biblioteca Itinerante é um projeto inovador e dinâmico, que se adapta às necessidades e características de cada local, levando o livro e a cultura para onde eles são mais necessários. Além de incentivar a leitura e o hábito de estudar, a biblioteca itinerante contribui para a formação de cidadãos mais críticos, conscientes e engajados, capazes de transformar a si mesmos e a realidade que os cerca.

Acreditamos que a criação da Biblioteca Itinerante é uma iniciativa de grande relevância para o Município de Limeira do Oeste/MG, que trará benefícios significativos para a população, especialmente para as crianças, jovens e adolescentes, que terão a oportunidade de ter contato com um acervo diversificado e de qualidade, além de participar de atividades culturais e educativas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas Vereadores para aprovação desta importante proposição.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2025.

**ELAINY APARECIDA DE SOUZA**

Vereadora